



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
131 PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 011/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26.07.2002, e considerando que houve o trânsito e julgado da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica o fornecedor abaixo descrito para efetuar o pagamento do boleto bancário da sanção.

Atento que, o reclamado, mediante procurador ou preposto, deverá obter a DAE (Documento de Arrecadação Estadual) à 131ª Promotoria e efetuar o pagamento no prazo de 30 (quarenta) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 30 de 26.07.2002.

Decorridos **prazo de 40(quarenta) dias úteis** os autos serão **enviados para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado**.

Nº PROCESSO	FORNECEDORES	VALOR DA MULTA EM UFIR-CE (UNIDADE: R\$ 4,26072)
23.001.001.17-0006824	FRANCISCO DANIEL GALDINO BATISTA (JM ALUMINIO)	2..788 (dois mil setecentos e oitenta e oito) UFIRsCE

Cumpra-se.
Fortaleza/CE., em 29 de agosto de 2019

Antônio Carlos Azevedo Costa
Promotor de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
131 PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 012/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 18, § 2º, 23, § 2º, 25, caput e parágrafos, e 41, caput e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, ficam a partes descritas intimadas da decisão administrativa que determinou, o arquivamento das reclamações abaixo discriminadas, bem como classificá-las **FUNDAMENTADA ENCERRADA** ocasionando assim a extinção do processo, conforme artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

Atento que, nos termos do art. 46 §2º e art. 49 e seu Parágrafo único do Decreto Lei 2.181/97 que regulamenta o CDC da presente decisão não cabe recurso.

Decorridos prazo de 2(dois) dias os autos serão enviados ao Arquivo, definitivamente.

Nº PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
23.001.001-19-0000827	EDILEUDA MARTINS DE SOUSA	MAGAZINE LUIZA S/A
23.001.001.19-0000586	KARINE CAETANO DE FREITAS	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
23.001.001.18-0023621	ANTONIA GRACY BARRETO TAVARES	BANCO DO BRASIL S.A TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A
23.001.001.19-0005449	GLAUCIA MARIA TERTO DE CARVALHO	OCEANAIR LINHAS AEREAS S.A SV VIAGENS E TURISMO LTDA
23.001.001.19-0008145	ANDRÉ FELIPE MELLO PORTELADA	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS

Cumpra-se.
Fortaleza/CE., em 29 de agosto de 2019

Antônio Carlos Azevedo Costa
Promotor de Justiça

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Washington Luis Bezerra de Araújo- Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	16
OUTROS EXPEDIENTES	117
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	120
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	120
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	120
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)	120
COMARCAS DO INTERIOR	123
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	123
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	132